



LEI Nº 298/2006, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Termo de aforamento e das outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um termo de aforamento ao Senhor ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, portador da RG nº 697.127-83 SSP/CE e CPF nº 788.124.703-78, residente e domiciliado nesta Comarca de Pedra Branca – CE, de uma (01) parte de terra do imóvel denominado LAGOA DO CANTO BOM, deste município e Comarca, foreira ao Patrimônio Municipal, com uma área de 177,00Ha; estremando-se da maneira seguindo: Ao Leste, com a propriedade do Senhor Cirlene Pereira da Silva, numa extensão de 902,00 metros; ao Oeste, com a propriedade do Senhor Juscelino Calíope de Arimateia, numa extensão de 495,00 metros; ao Norte com a propriedade do Senhor Francisco Lino da Silva, numa extensão de 2.420,00 metros e ao Sul com a propriedade do Senhor Manoel Vicente da Paixão, numa extensão de 2.675,20 metros.

Art. 2º - O termo de aforamento, será assinado pelo proprietário, ANTONIO PEREIRA DA SILVA e os confinantes para o efeito de registro em nome do mesmo.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 2711003/06

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A lei Nº 298/2006, de 27 de Novembro de 2006.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 27 de Novembro de 2006.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal